

PUBLICADO

Extrema, 23 / 10 / 18

Lei nº 3.862

De 23 de outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Moisés de Oliveira Quina**, portador da cédula de identidade nº 6.865.288-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 011.998.128-97, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Jardim, Extrema – MG, no valor de **R\$ 5.076,76 (cinco mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para custear a realização do procedimento cirúrgico para **Hérnia de Disco**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Célio Roberto Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 5.746.239-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 529.167.748-15, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro dos Tenentes, Extrema – MG, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear a realização do exame de **Polissonografia do Sono**.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Claudio José Lemes**, portador da cédula de identidade nº MG-5.389.470 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 003.924.586-16, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 973, Centro, Extrema – MG, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear a realização do exame de **Polissonografia do Sono**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Diosezano Pereira de Souza**, portador da cédula de identidade nº 27.721.968-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 466.637.035-87, residente e domiciliado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, nº 568, Vila Rica, Extrema – MG, no valor de **R\$ 1.859,77 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, para custear parcialmente a realização do procedimento de **Rizotomia**.

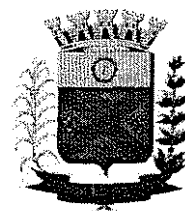
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Antonio Bezerra Feitoza**, portador da cédula de identidade nº MG-14.232.725 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 070.628.676-67, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas,



Procuradoria Jurídica
Av. Deiegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



nº 185, Barreiro, Extrema – MG, no valor de **R\$ 3.715,55** (três mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização do procedimento de Rizomotomia.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Silvânia Tenório de Holanda**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.943.166 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 319.273.968-16, residente e domiciliada na Rua Paulo Morbidelli, nº 13, Bela Vista, Extrema – MG, no valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), para custear a realização de aplicação de Botox para fins não estético.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Milton Cassimiro Lopes**, portador da cédula de identidade nº 21.988.157-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 340.202.256-72, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 129, Pedacinho do Céu, Extrema – MG, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para custear a realização do procedimento cirúrgico de Facectomia e Vitrectomia no olho direito.

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

